

PLANO  
DE GESTÃO  
(áreas terrestres)

PARQUE  
NATURAL  
DA ILHA

SANTA  
MARIA

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA  
DISCUSSÃO PÚBLICA



GOVERNO  
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

## Índice

<b>1. Introdução</b> .....	<b>3</b>
<b>2. Análise e ponderação</b> .....	<b>4</b>
2.1. Análise das participações recebidas .....	4
2.2. Ponderação das participações .....	5
<b>3. Síntese das alterações</b> .....	<b>22</b>
Anexo I – Aviso n.º 54/2021 de 23 de junho de 2021 .....	23

## 1. Introdução

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 47/2008/A, de 7 de novembro, revisto e republicado através do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2012/A, de 19 de setembro, que cria o Parque Natural da Ilha de Santa Maria, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que aprova o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade na RAA, o Plano de Gestão do Parque Natural, a ser aprovado por decreto regulamentar regional, é precedido de consulta pública que segue os trâmites previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial para os planos especiais de ordenamento de território (artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto).

Conforme o Aviso n.º 54/2021 de 23 de junho de 2021, publicado na II Série do Jornal Oficial n.º 121, de 23 de junho de 2021 (Anexo I), os documentos relativos à proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres da Ilha de Santa Maria estiveram em Discussão Pública entre 30 de junho e 10 de agosto de 2021, nos seguintes locais:

Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas  
Avenida Antero de Quental, n.º 9C – 3.º Piso  
9500-160 PONTA DELGADA  
Telefone: +351 296 206 700

Serviço de Ambiente de Santa Maria  
Rua Teófilo Braga n.ºs 10,12,14  
9580 – 535 VILA DO PORTO  
Telefone: +351 292 206 790

Para além dos locais referidos, os documentos relativos às propostas dos Planos de Gestão indicados foram disponibilizados *online* no Portal do Ordenamento do Território <http://www.ot.azores.gov.pt> e <https://legisgra.azores.gov.pt/>, designadamente o Projeto de Decreto Regulamentar Regional, as Plantas e o Parecer do Grupo de Trabalho.

De forma a recolher as sugestões de todos os interessados, foram disponibilizadas fichas de participação, em papel, em conjunto com os documentos para consulta, e também em formato digital nos seguintes endereços: <http://www.ot.azores.gov.pt> e <https://legisgra.azores.gov.pt/>.

Durante o período de Discussão Pública foi realizada uma Sessão Pública, no dia 26 de julho pelas 20h30, no auditório do Centro de Interpretação Ambiental Dalberto Pombo, em Vila do Porto.

## **2. Análise e ponderação**

### **2.1. Análise das participações recebidas**

No âmbito da Discussão Pública do Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural de Ilha de Santa Maria, foram recebidas 14 participações, todas por via formulário eletrónico.

Na sessão pública estiveram presentes dez pessoas, não tendo sido formalizada qualquer proposta de alteração na sessão, tendo, no entanto, algumas das pessoas presentes mencionado que iriam remeter via formulário eletrónico.

## **2.2. Ponderação das participações**

Perante a análise das participações recebidas, procedeu-se à elaboração das respostas e de comentários às questões e opiniões colocadas pelos participantes. Estas serão posteriormente remetidas para cada um dos participantes.

Constata-se que algumas das participações recebidas continham argumentação que resultou na alteração da versão final do Documento. Assim, considera-se que o processo de Discussão Pública foi muito positivo, uma vez que proporcionou um momento de interação e enriqueceu a elaboração do Documento.

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

Referência	SRAAC/DP/PG-PNSMA/001		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
Nome	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
Contacto	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
Esclarecimento/ dúvida	<input type="checkbox"/>		
Ponderado com alterações	<input checked="" type="checkbox"/>		
Ponderação sem alterações	<input type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
<p>“Santa Maria é a ilha dos Açores com maior número de espécies de flora exclusivas. São pelo menos três as plantas endémicas que ocorrem em Santa Maria e em mais nenhuma outra ilha dos Açores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Euphorbia stygiana</i> subsp. <i>santamariae</i> (dadas as suas grandes diferenças com a subsp. <i>stygiana</i>, é provável que em breve seja promovida a espécie);</li><li>- <i>Aichryson santamariensis</i>;</li><li>- <i>Rostraria azorica</i>.</li></ul> <p>Independentemente de serem ou não mencionadas em directivas habitats ou listagens semelhantes, é indiscutível que estas espécies merecem o mais alto grau de protecção. Contudo, no Plano de Gestão agora em discussão elas nunca são referidas nos "objectivos de gestão" das áreas do Parque Natural de Santa Maria onde ocorrem.</p> <p>Assim, sugiro que o <i>Aichryson santamariensis</i> seja explicitamente mencionado nos objectivos de gestão das seguintes áreas protegidas (onde comprovadamente ocorre):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies da Ponta do Castelo (5.4.1 OB1)</li><li>- Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies da Baía do Cura (5.5.1 OB1)</li><li>- Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto (5.6.1 OB6 e também M8.38)</li><li>- Área de Paisagem Protegida do Barreiro da Faneca (5.7.1 OB3)</li></ul>	<p>Atendendo à particularidade das espécies em causa, será aditada a espécie <i>Aichryson santamariensis</i> nos objetivos de gestão das seguintes AP:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies da Ponta do Castelo (5.4.1 OB1)</li><li>- Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies da Baía do Cura (5.5.1 OB1)</li><li>- Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto (5.6.1 OB6 e também M8.38)</li><li>- Área de Paisagem Protegida do Barreiro da Faneca (5.7.1 OB3)</li><li>- Área de Paisagem Protegida da Baía de São Lourenço (5.8.1 OB3)</li><li>- Área de Paisagem Protegida da Baía da Maia (5.9.1 OB3)</li></ul> <p>Bem como a espécie <i>Rostraria azorica</i> nos objetivos de gestão das seguintes AP:</p>

<p>- Área de Paisagem Protegida da Baía de São Lourenço (5.8.1 OB3)</p> <p>- Área de Paisagem Protegida da Baía da Maia (5.9.1 OB3)</p> <p>Por sua vez, a <i>Rostraria azorica</i> ocorre pelo menos nas áreas protegidas da Baía da Maia, Ponta do Castelo e Baía de São Lourenço, pelo que deve igualmente ser mencionada nos respectivos objectivos de gestão”.</p>	<p>Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies da Ponta do Castelo (5.4.1 OB1)</p> <p>Área de Paisagem Protegida da Baía de São Lourenço (5.8.1 OB3)</p> <p>Área de Paisagem Protegida da Baía da Maia (5.9.1 OB3)</p>
<p>“uma infelicidade que a <i>Euphorbia stygiana</i> subsp. <i>santamariae</i> (que, pela sua singularidade e raridade, é possivelmente o elemento mais valioso da flora mariense) não ocorra em nenhuma área do Parque Natural de Santa Maria. No entanto, o vale da ribeira do Salto está proposto como área de "<i>continuum naturale</i>" ligando o Pico Alto à Baía de São Lourenço. Não seria de alterar os limites do Parque Natural de modo a incluir este vale? Ou pelo menos a zona de ocorrência da <i>E. santamariae</i>? Que, sublinho, está em perigo crítico de extinção (veja-se esta notícia: <a href="https://www.lifeazoresnatura.eu/noticias/reforco-da-populacaode-euphorbia-stygiana-subsp-santamariae/">https://www.lifeazoresnatura.eu/noticias/reforco-da-populacaode-euphorbia-stygiana-subsp-santamariae/</a>), e é com certeza para proteger valores naturais como este que os Parques Naturais das ilhas foram criados”.</p>	<p>Na UOG SMA07.02, da Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto (SMA07), está incluída a medida M6.2 “Estabelecimento de corredores ecológicos ligando a APGHE do Pico Alto, à APGHE da Ponta do Castelo através do local das Casas Velhas, à APP do Barreiro da Faneca através do vale da Ribeira do Engenho, e à APP de São Lourenço, através do vale da Ribeira do Salto, acompanhando a classificação pela Reserva Ecológica”.</p> <p>Esta espécie é protegida pelo DRL 15/2012/A. Irá aferir-se, com estudos mais aprofundados sobre a área de distribuição da espécie, se devem ser alterados os limites de área protegida do PNI ou se deve ser criada uma nova área protegida.</p>
<p>“Chamo a atenção (e isto vale para os planos de gestão dos parques naturais de todas as ilhas) para a necessidade de corrigir os nomes das orquídeas do género <i>Platanthera</i>, de que há três espécies nos Açores (veja-se <a href="https://acores.flora-on.pt/#/1platanthera">https://acores.flora-on.pt/#/1platanthera</a>). A que ocorre em Santa Maria chama-se <i>Platanthera pollostantha</i> e não <i>P. micrantha</i>”.</p>	<p>Será efetuada a correção na:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-UOG SMA07.01 – M8.38</li> <li>-UOG SMA07.02 – M8.38</li> <li>-Tabela 8 - Listagem de espécies de flora por área protegida do PNI de Santa Maria</li> </ul>

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

<b>Referência</b>	SRAAC/DP/PG-PNSMA/002; SRAAC/DP/PG-PNSMA/003; SRAAC/DP/PG-PNSMA/004; SRAAC/DP/PG-PNSMA/011		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
<b>Nome</b>	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
<b>Contato</b>	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
<b>Esclarecimento/ dúvida</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderado com alterações</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderação sem alterações</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
<p>1- "Reforço da proposta de integração do Barreiro da Piedade na área Protegida da Ponta do Castelo (já apontada na pág. 50 do Relatório Técnico). O Barreiro da Piedade (Malbusca) localiza-se na costa sul da ilha de Santa Maria, contígua à zona da Ponta do Castelo e consiste numa área árida, argilosa e de coloração vermelha intensa, que corresponde a uma antiga escoada lávica basáltica muito alterada, sobreposta por uma fina camada de cinzas vulcânicas, contendo no seu bordo a norte, algumas plantas endémicas como a <i>Erica azorica</i> e a <i>Picconia azorica</i>. É uma formação geomorfológica de grande riqueza estética e geocientífica, que deverá ser integrado na Área Protegida da Ponta do Castelo, para sua melhor valorização e sobretudo proteção, visando zelar pela paisagem e conservação dos valores tradicionais e estéticos em presença e a sua singularidade geológica. À superfície do barreiro observam-se pequenos nódulos de manganês, de cor negra e superfície lisa e polida, que testemunham uma antiga praia Plio-quadernária nesta Geossítios dos Açores Barreiro da Malbusca zona, atualmente a 130 m de altitude. Próximo do topo da arriba é possível observar a escoada lávica e a sequência de alteração que a afeta, incluindo uma disjunção prismática truncada, disjunções em bola e zonas de saibro e, ainda, material argiloso e minerais secundários (sobretudo de sílica) preenchendo as fendas da disjunção prismática e as vesículas do basalto. O terreno argiloso avermelhado que constitui o barreiro ocupa a maior parte do geossítio, nalguns locais sulcado por pequenas ravinas devido à escorrência da água das chuvas. Esta é uma geopaisagem muito singular da ilha de Santa Maria e constitui um geossítio do Geoparque Açores de relevância nacional e interesse científico, pedagógico e turístico elevados".</p>	<p>1- Encontram-se previstas na UOG SMA05.02A as seguintes medidas:</p> <p>M6.1 - Alteração dos limites da AP, de modo a incluir o geossítio Barreiro da Piedade</p> <p>M6.9 - Definição de medidas de gestão específicas para conservação e usufruto do geossítio do Barreiro da Piedade</p> <p>Tenciona-se aferir a pertinência de se alterarem os limites da área protegida para a Gestão de Habitats e Espécies da Ponta do Castelo ou de se criar uma nova área protegida.</p>



2- "Proposta de Classificação como ÁREA PROTEGIDA PARA A GESTÃO DE HABITATS E ESPÉCIES DO CAI ÁGUA E VALE DA RIBEIRA DO SALTO

Area a classificar: Sítio do "Cai Água" e Vale da Ribeira do Salto, desde as cascatas a montante até à foz da ribeira, que desagua junto ao Ilhéu de S.Lourenço, incluindo o magnífico geossítio do Poço da Pedreira que encima o bordo Norte do vale.

Valores paisagístico-ambientais, ecológicos, geológicos e biológicos justificativos:

- A montante existem duas cascatas "gémeas" (paralelas), de grande beleza cénica, com um grande poço no final, contendo na escarpa por onde ambas escorrem formações geomorfológicas de avultado valor científico, didático e turístico como escoadas lávicas diferenciadas, disjunções prismáticas e disjunções esferoidais muito bem definidas.
- A partir daqui, descendo-se um pouco neste magnífico vale encaixado, existe - UNICAMENTE NESTE LOCAL - a planta *Euphorbia stygiana* subsp. *Santamariae*, endémica da ilha e ÚNICA NO MUNDO!

Descoberta por Hanno Schaefer em 2001, e por ele descrita em 2002 na sua tese de doutoramento (intitulada Chorology and Diversity of the Azorean Flora), esta eufórbia foi então baptizada como *Euphorbia stygiana* subsp. *santamariae*. Segundo Schaefer, a diferença mais marcante é que os exemplares de Santa Maria podem ser mesmo consideradas árvores, pelo seu porte, capazes de atingir os dez metros de altura, para além de outras diferenças eco-genéticas marcantes, em relação ao Trovisco-macho de outras parcelas do Arquipélago. O tipo de crescimento é muito diferente, as folhas são mais baças e com o veio central menos marcado, e as inflorescências cobertas de penugem, com os nectários alaranjados, não poderiam contrastar mais com as do trovisco-macho das outras ilhas. E estas discrepâncias eco-morfológicas são muito óbvias e cientificamente comprovadas.

Nota: A existência desta relíquia botânica mundial, e a sua necessidade de valorização e proteção continuada, de per si já se justifica a classificação proposta, mas para além dela e das riquezas paisagísticoambientais e geomorfológicas já descritas acima.

- O Poço da Pedreira que encima o bordo Norte do Vale da Ribeira do Salto, é uma antiga zona de extração de inertes, talhado num antigo cone de escórias denominado de Pico Vermelho. A rocha que o constitui, conhecida como pedra de cantaria, corresponde a piroclastos basálticos subaéreos (escórias) muito alterados, consolidados e de coloração avermelhada, dada a antiguidade do cone vulcânico. A frente de exploração apresenta íngremes paredes verticais, dadas as características geotécnicas do material e o seu método de extração. Na base da frente de exploração, onde há uma pequena depressão, formou-se um espelho de água e junto ao caminho de acesso ao geossítio é possível observar um filão basáltico, sob a forma de um muro de rocha. Para além da sua grande relevância cénica, didática e geomorfológica este sítio ainda dispõe à sua volta várias espécies da vegetação endémica dos Açores, tais como a *Picconia Azorica*, a *Erica Azorica*, a *Pericalis malvifolius* a *Hypericum foliosum*, a *Festuca Petraea*, o *Laurus azorica* e a endémica da Macaronésia *Tolpis succulenta*.
- Na descida do vale até à foz da ribeira, ainda existem várias plantas endémicas dos Açores como a *Picconia Azorica*, a *Erica Azorica*, a *Pericalis malvifolius* a *Hypericum foliosum*, a *Festuca Petraea* e

2- Na UOG SMA07.02, da Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto (SMA07), está incluída a medida M6.2 "Estabelecimento de corredores ecológicos ligando a APGHE do Pico Alto, à APGHE da Ponta do Castelo através do local das Casas Velhas, à APP do Barreiro da Faneca através do vale da Ribeira do Engenho, e à APP de São Lourenço, através do vale da Ribeira do Salto, acompanhando a classificação pela Reserva Ecológica".

A espécie *Euphorbia stygiana* subsp. *santamariae* é já protegida pelo DRL 15/2012/A. Irá aferir-se, com estudos mais aprofundados sobre a área de distribuição da espécie, se devem ser alterados os limites de área protegida do PNI ou se deve ser criada uma nova área protegida.

O Poço da Pedreira foi incluído em área de *continuum naturale*, e irá estudar-se a pertinência de se alterarem os limites da área protegida do PNI, ou de se criar uma nova área protegida.

<p>árvores do <i>Laurus Azoricus</i> de porte assinalável, sendo também as encostas do vale habitat importante para a nidificação de várias aves residentes e aves marinhas protegidas como o <i>Calonectris borealis</i>, o <i>Sterna Hirundo</i> e o <i>Sterna dougali</i>.</p>	
<p>“Passagem do Ilhéu da Vila de proteção parcial para ÁREA DE PROTEÇÃO INTEGRAL (pág. 32 do Relatório técnico)  Foi com enorme estupefação, o que só poderá ser lapso, a consideração do Ilhéu da Vila, só com área de proteção parcial, em virtude dos enormes valores ecológicos que alberga, da sua descontinuidade geográfica e já proibição de acesso, aos cidadãos, por tal: Propomos a consideração do Ilhéu da Vila para a categoria de ÁREA DE PROTEÇÃO INTEGRAL, pelo seu elevadíssimo valor como reduto dos mais importantes dos Açores para a nidificação de aves marinhas protegidas por leis regionais, nacionais e internacionais tais como Cagarros (<i>Calonectris borealis</i>), Frulhos (<i>Puffinus baroli baroli</i>), Painhos-da-Madeira (<i>Oceanodroma castro</i>), Almas-negras (<i>Bulweria bulwerii</i>), Garajaus-rosados (<i>Sterna dougallii</i>), e Garajaus-comuns (<i>Sterna hirundo</i>).  Ocasionalmente ainda afluem ao ilhéu outras espécies de aves que a utilizam como zona de descanso nas suas longas migrações. Reforça-se que é o local mais importante dos Açores para a nidificação da <i>Bulweria bulwerii</i>, sendo até à pouco tempo o único lugar de reprodução no Arquipélago.  O Ilhéu da Vila enquanto ecossistema insular, de elevado interesse para as aves marinhas que nidificam nos Açores representa um lugar de destaque para proteção, monitorização e estudos científicos que urge Proteger de forma Integral, pesando esta proposta a sua já classificação do como ZPE e Reserva Natural (Decreto Legislativo Regional 47/2008/A de 7 de Novembro), no âmbito do Parque Natural de Ilha de Santa Maria.  No seu planalto e encostas existem ainda plantas endémicas das zonas costeiras muito raras, tais como as espécies <i>Lotus azoricus</i>, <i>Myosotis maritima</i> e a <i>Spergularia azorica</i>, que também beneficiariam desta proposta.  Localizado na costa sudoeste da ilha de Santa Maria, fica separado da ilha por um canal de 200m da zona da Ribeira Seca, a ZPE e Reserva Natural do Ilhéu da Vila é uma formação rochosa de basalto, que compreende uma área aproximada de 8 hectares, com acentuados declives e falésias que podem atingir os 52 metros de altura”.</p>	<p>A classificação como Área de Proteção Integral prende-se com o facto de que os terrenos do referido ilhéu são propriedade de privados, pelo que será mais adequado a classificação de Proteção parcial em vez de Proteção integral. No entanto, não deixa de ser uma Reserva Natural, com todas as condicionantes que essa categoria restritiva impõe.</p>

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

<b>Referência</b>	SRAAC/DP/PG-PNSMA/005; SRAAC/DP/PG-PNSMA/005		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
<b>Nome</b>	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
<b>Contato</b>	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
<b>Esclarecimento/ dúvida</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderado com alterações</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderação sem alterações</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
<p>“A freguesia de Santo Espírito é conhecida pelas suas paisagens diversas, bem como o seu património natural muito rico do qual orgulhamos e preservamos o seu todo. Concordado em pleno no Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria, e nas suas propostas de intervenção e integração de novas áreas protegidas. Reforçando a proposta de integração do Barreiro da Piedade na área Protegida da Ponta do Castelo (apontada na pág. 50 do Relatório Técnico), visto se tratar de uma área de grande riqueza estética e geocientífica para a sua proteção e valorização”.</p>	<p>Encontram-se previstas na UOG SMA05.02A as seguintes medidas:</p> <p>M6.1 - Alteração dos limites da AP, de modo a incluir o geossítio Barreiro da Piedade</p> <p>M6.9 - Definição de medidas de gestão específicas para conservação e usufruto do geossítio do Barreiro da Piedade</p>
<p>“Proposta de Classificação como ÁREA PROTEGIDA PARA A GESTÃO DE HABITATS E ESPÉCIES DO CAI ÁGUA E VALE DA RIBEIRA DO SALTO Area a classificar: Sítio do "Cai Água" e Vale da Ribeira do Salto, desde as cascatas a montante até à foz da ribeira, que desagua junto ao Ilhéu de S.Lourenço, incluindo o magnífico geossítio do Poço da Pedreira”.</p>	<p>Na UOG SMA07.02, da Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto (SMA07), está incluída a medida M6.2 “Estabelecimento de corredores ecológicos ligando a APGHE do Pico Alto, à APGHE da Ponta do Castelo através do local das Casas Velhas, à APP do Barreiro da Faneca através do vale da Ribeira do Engenho, e à APP de São Lourenço, através do vale da Ribeira do Salto,</p>

---

acompanhando a classificação pela Reserva Ecológica”.

O Poço da Pedreira foi incluído em área de *continuum naturale*, e irá estudar-se a pertinência de se alterarem os limites da área protegida do PNI, ou de se criar uma nova área protegida.

---

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

<b>Referência</b>	SRAAC/DP/PG-PNSMA/006		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
<b>Nome</b>	AZPEDAL - Associação de BTT e Trilhos da Ilha de Santa Maria		
<b>Contato</b>	geral.azpedal@gmail.com		
<b>Esclarecimento/ dúvida</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderado com alterações</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		
<b>Ponderação sem alterações</b>	<input type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
<p>“A AZPEDAL - Associação de BTT e Trilhos da Ilha de Santa Maria , vem por este meio apresentar as suas sugestões ao documento supracitado, ao abrigo do período de discussão pública a decorrer :</p> <p>1) Ausência de referência à existência de trilhos dedicados à prática do BTT nos elementos de fruição da paisagem no ponto 5.6 - Proposta de intervenção para Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto (SMA07). Os trilhos em questão podem ser consultados em <a href="https://biking.visitazores.com/">https://biking.visitazores.com/</a> .</p> <p>2) Trilho pedestre PR06 consta da legenda da Planta de Zonamento, Desenho 1, mas não está representado na mesma.</p> <p>3) ANTEPROJETO DE DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL, Regulamento do Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria , ANEXO I, artigo 8ª : a Reserva Natural do Ilhéu da Vila (SMA02) deverá ser incluída na alínea a) do mesmo artigo como Área de Proteção Integral”.</p>	<p>1) Os trilhos dedicados à prática de BTT não foram incluídos por ter sido opção de se incluir apenas os trilhos pedestres homologados em todos os planos de gestão. Irão ser elaboradas as Cartas de Desporto de Natureza de todas as ilhas, incluindo de Santa Maria, que irá certamente incluir esses trilhos.</p> <p>2) Será retificada a cartografia de forma a incluir o PR06 na Planta de Zonamento.</p> <p>3) A classificação como Área de Proteção Integral prende-se com o facto de que os terrenos do referido ilhéu são propriedade de privados, pelo que será mais adequado a classificação de Proteção parcial em vez de Proteção integral. No entanto, não deixa de ser uma Reserva Natural, com todas as condicionantes que essa categoria restritiva impõe.</p>

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

<b>Referência</b>	SRAAC/DP/PG-PNSMA/007		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
<b>Nome</b>	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
<b>Contato</b>	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
<b>Esclarecimento/ dúvida</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderado com alterações</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderação sem alterações</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
<p>“A prevenção começa em casa, depois bem é de casa que estou a falar, moro em Malbusca e considero a zona das piedades e ponta de Malbusca a minha casa, sinto que por algum tempo fomos esquecidos.</p> <p>Mas fico muito feliz em saber que o Barreiro das Piedades irá ser integrado na área protegida da Ponta do Castelo, uma área com muito valor geocientífico.</p> <p>Por se tratar de um património natural, paisagístico de Santa Maria”.</p>	<p>Encontram-se previstas na UOG SMA05.02A as seguintes medidas:</p> <p>M6.1 - Alteração dos limites da AP, de modo a incluir o geossítio Barreiro da Piedade</p> <p>M6.9 - Definição de medidas de gestão específicas para conservação e usufruto do geossítio do Barreiro da Piedade</p>

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

<b>Referência</b>	SRAAC/DP/PG-PNSMA/008; SRAAC/DP/PG-PNSMA/009		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
<b>Nome</b>	Junta de Freguesia de Santo Espírito		
<b>Contato</b>	santoespírito.junta@sapo.pt		
<b>Esclarecimento/ dúvida</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderado com alterações</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderação sem alterações</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
Reforço da proposta de integração do Barreiro da Piedade na Área Protegida da Ponta do Castelo (já apontada na pág. 50 do Relatório Técnico)	Encontram-se previstas na UOG SMA05.02A as seguintes medidas:  M6.1 - Alteração dos limites da AP, de modo a incluir o geossítio Barreiro da Piedade  M6.9 - Definição de medidas de gestão específicas para conservação e usufruto do geossítio do Barreiro da Piedade.
Proposta de Classificação como ÁREA PROTEGIDA PARA A GESTÃO DE HABITATS E ESPÉCIES DO CAI ÁGUA E VALE DA RIBEIRA DO SALTO Area a classificar: Sítio do "Cai Água" e Vale da Ribeira do Salto, desde as cascatas a montante até à foz da ribeira, que desagua junto ao Ilhéu de S.Lourenço, incluindo o magnífico geossítio do Poço da Pedreira	Na UOG SMA07.02, da Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto (SMA07), está incluída a medida M6.2 "Estabelecimento de corredores ecológicos ligando a APGHE do Pico Alto, à APGHE da Ponta do Castelo através do local das Casas Velhas, à APP do Barreiro da Faneca através do vale da Ribeira do Engenho, e à APP de São Lourenço, através do vale da Ribeira do Salto, acompanhando a classificação pela Reserva Ecológica".  O Poço da Pedreira foi incluído em área de <i>continuum naturale</i> , e irá estudar-se a pertinência de se alterarem os limites da área protegida do PNI, ou de se criar uma nova área protegida.

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

Referência	SRAAC/DP/PG-PNSMA/012		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
Nome	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
Contacto	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
Esclarecimento/ dúvida	<input type="checkbox"/>		
Ponderado com alterações	<input type="checkbox"/>		
Ponderação sem alterações	<input checked="" type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
<p>“1 - Os terrenos sobranceiros às baías da Maia e São Lourenço, que representam áreas significativas de absorção e infiltração de águas pluviais, encontram-se inteiramente dedicados ao pastoreio, sem haver qualquer cuidado no encaminhamento das ditas águas, causando problemas de infiltração a jusante, com graves consequências para a estabilidade geológica das arribas e para a segurança das populações lá residentes. Sugerimos o aumento destas áreas protegidas, de forma a incluir uma faixa de zona tampão que possa ser reflorestada e onde o encaminhamento de águas pluviais provenientes do escoamento de superfície de terrenos agrícolas seja devidamente encaminhada.</p> <p>2 - O ilhéu da vila encontra-se classificado como área de proteção parcial, o que consideramos um retrocesso uma vez que por um lado, a população local está já sensibilizada para a exclusão e proibição de acesso e por outro a natureza particularmente sensível deste habitat requer um nível elevado de proteção do mesmo.</p> <p>3 - A criação do corredor ecológico previsto do Pico Alto a São Lourenço, cuja função será proteger o habitat de <i>Euphorbia stygiana santamariae</i>, não permite que se determinem condicionantes e interdições ao uso dos solos que possam significativamente contribuir para a proteção da espécie. Sugerimos a classificação deste corredor como área protegida para assegurar este desígnio de conservação de habitat.</p> <p>4- Tendo em conta que a área de paisagem protegida de São Lourenço tem como fundamento a Humanização da mesma através do património edificado das vinhas, sugerimos o aumento da mesma para Sul de forma a incluir as encostas da ribeira do</p>	<p>1- Considera-se a proposta pertinente, mas que os trabalhos propostos podem ser efetuados sem a área em causa ser classificada como área protegida. Irá estudar-se as implicações da proposta junto dos outros serviços competentes na matéria da proposta (ordenamento do território, agricultura, floresta) e aferir as implicações para os proprietários privados.</p> <p>2- A classificação como Área de Proteção Integral prende-se com o facto de que os terrenos do referido ilhéu são propriedade de privados, pelo que será mais adequado a classificação de Proteção parcial em vez de Proteção integral. No entanto, não deixa de ser uma Reserva Natural, com todas as condicionantes que essa categoria restritiva impõe.</p> <p>3- Esta espécie é já protegida pelo DRL 15/2012/A. Irá aferir-se, com estudos mais aprofundados sobre a área de distribuição da espécie, se devem ser alterados os limites de área protegida do PNI ou se deve ser criada uma nova área protegida.</p>



---

salto, dada a existência de vinhas e de lagares históricos nas mesmas, cuja recuperação poderia beneficiar deste estatuto por diversas razões.

4- Irá estudar-se a possibilidade e a pertinência de se aumentar os limites da área protegida da Paisagem Protegida da Baía de São Lourenço para sul, de acordo com o património edificado que aí exista, alteração que poderá ser realizada na revisão do diploma do PNI de Santa Maria.

---

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

<b>Referência</b>	SRAAC/DP/PG-PNSMA/013		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
<b>Nome</b>	Trybio - Associação de Produtores e Consumidores de Agricultura Biológica		
<b>Contato</b>	info@trybio.pt		
<b>Esclarecimento/ dúvida</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderado com alterações</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderação sem alterações</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
<p>“Parecer sobre o Regulamento:</p> <p>1-No artigo 3.º - Objetivos de gestão – sugere-se que seja acrescentado o seguinte objetivo: “Promover os serviços ecológicos prestados pelos ecossistemas protegidos, com ênfase para a formação e proteção do solo, regulação do ciclo da água, regulação do ciclo de nutrientes, sequestro e armazenamento de carbono, regulação do clima, controlo da erosão, controlo de pragas e doenças, purificação do ar, polinização, biodiversidade e diversidade genética.</p> <p>2-Atento o disposto nas alíneas f), h) e i) do artigo 3.º - Objetivos de gestão – sugere-se que nas áreas onde é permitido realizar atividades agrícolas e/ou pecuárias seja obrigatório a adoção do modo de produção biológico tal como regulamentado pela União Europeia.</p> <p>Desde 2019 que os Açores dispõem de uma Estratégia para o Desenvolvimento da Agricultura Biológica e de um Plano de Ação para a Produção e Promoção de Produtos Agrícolas Biológicos, ambos aprovados pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2019, de 24 de abril. Assim, para os próximos 10 anos está traçado o caminho para a sustentabilidade da agricultura na Região, isto é, para a gestão das explorações agrícolas e de produção de alimentos compatível com o bem-estar animal, com a conservação dos recursos naturais como sejam água, o solo, a paisagem e os recursos genéticos, e com a prestação serviços públicos que contribuem para a proteção do ambiente e resiliência às alterações climáticas, de que são exemplo a polinização e a regulação dos ciclos da água e de nutrientes, com destaque para o carbono e o azoto. A agricultura biológica tem um duplo impacto positivo no ecossistema agrícola, pois por um lado privilegia práticas sustentáveis e, por</p>	<p>1- Considera-se que o proposto está subjacente aos objetivos enunciados no regulamento, tendo em conta que os serviços ecológicos prestados pelos ecossistemas protegidos são promovidos quando a) se preservam os habitats, ecossistemas e espécies num estado favorável de conservação; e b) se asseguram as condições de referência para a manutenção dos processos ecológicos e para a preservação das características físicas do ambiente.</p> <p>2- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.</p>

outro, minimiza a poluição, a utilização de fatores de produção externos e de materiais sintéticos, sendo interdita a aplicação de produtos poluentes como sejam os pesticidas, adubos químicos de síntese e organismos geneticamente modificados. A estratégia regional está alinhada com a política europeia, tendo a Comissão apresentado em março deste ano um Plano de Ação para o desenvolvimento da produção biológica, cujo objetivo geral é alcançar até 2030 o valor de 25% dos terrenos agrícolas consagrados à agricultura biológica. Este Plano de Ação está em sintonia com Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria \* 10/08/2021, outros instrumentos da União Europeia como sejam o Pacto Ecológico Europeu, e as estratégias do Prado ao Prato e de Biodiversidade.

Parecer sobre o Relatório Técnico:

3-Concorda-se que a pesquisa científica e manutenção dos serviços ambientais deve ser um objetivo estratégico do Plano de Gestão do Parque Natural. Assim, a Trybio solicita que seja desenvolvido conhecimento científico, nomeadamente em colaboração com a Universidade dos Açores, sobre os serviços ecológicos prestados pelos ecossistemas protegidos, com ênfase para a formação e proteção do solo, regulação do ciclo da água, regulação do ciclo de nutrientes, sequestro e armazenamento de carbono, regulação do clima, controlo da erosão, controlo de pragas e doenças, purificação do ar, polinização, biodiversidade e diversidade genética.

4-Em relação às medidas M2.8., M7.8., M7.16. e M8.64., entre outras relacionadas com a manutenção da superfície do solo (incluindo o controlo da vegetação), para desencorajar as más práticas (utilização de pesticidas e banalização da queima a céu aberto) e estimular a sua substituição por boas práticas é essencial dar a conhecer alternativas que sejam eficazes, acessíveis e exequíveis. Por exemplo, para o controlo da monda, ervas daninhas e plantas infestantes, a Trybio sugere a elaboração e publicação de um guia de boas práticas alternativas à utilização de pesticidas e queima a céu aberto, incluindo a formação e comunicação. A queima a céu aberto de plantas e sobrantes vegetais deve realizar-se apenas a título excepcional, nomeadamente quando se tratem de plantas doentes ou em locais onde não seja operacionalmente possível soluções que possibilitem a sua valorização

5-Sugere-se que seja aditada a Medida 2.25. “Incentivar os produtores e proprietários privados a candidatarem-se a fontes de financiamento no âmbito o sistema de incentivos à manutenção de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria \* 10/08/2021, paisagens tradicionais e de pomares de espécies tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em Reservas da Biosfera.”

Para concretização desta medida considera-se essencial que seja desenvolvido nos Açores um programa de apoio técnico e de campo à reprodução, plantação e manutenção de pomares de variedades tradicionais.

Em relação às medidas M2.21. e Medida 2.25. aplica-se o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2014/A, de 15/12, aprova o sistema de incentivos à manutenção de paisagens tradicionais da cultura da vinha, em currais e em socalcos, e de pomares de espécies

3- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

4- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

5- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

tradicionais, situadas em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera. Os apoios à manutenção para as áreas de pomar de espécies tradicionais são de 1500€/hectare, enquanto que para as áreas de vinha variam entre 2000 a 2350 €/hectare. Por forma a incentivar a produção de fruta e biológica em áreas de paisagem protegida e em fajãs costeiras, integradas nos parques naturais de ilha e em reservas da biosfera, sugere-se que o DRR 24/2014/A seja alterado para o apoio aos pomares ser no mínimo igual ao da vinha e que haja uma majoração para os pomares e vinhas explorados em modo de produção biológico.

6-Considera-se que deve ser incentivada a retenção, armazenagem e utilização da água da chuva nas explorações agropecuárias, nomeadamente e quando necessário através de apoios financeiros à instalação de reservatórios e de tubagem.

7-Sugere-se que no indicador “ Ações e participantes em atividades de sensibilização ambiental” sejam incluídas ações de formação do modo de produção biológico de agricultores com explorações incluídas em área protegida e de outros operadores que transformam e valorizam estes produtos (exemplo indústria transformadora).

8-Sugere-se que no indicador “ Área de cultura tradicional em produção” seja alterado para “ Área de cultura tradicional em modo de produção biológico”.

6- Considera-se que o proposto não se enquadra no âmbito deste diploma.

7- Caso ocorram ações de sensibilização do modo de produção biológica de agricultores com explorações incluídas em área protegida e de outros operadores que transformam e valorizam estes produtos (exemplo indústria transformadora), estas serão tidas em conta como atividades de sensibilização ambiental.

8- Considera-se que o indicador deverá ser mantido como “Área de cultura tradicional em produção”, podendo eventualmente ser discriminada a área correspondente a culturas tradicionais em modo de produção biológico.

# RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO DAS ÁREAS TERRESTRES DO PARQUE NATURAL DE ILHA DE SANTA MARIA

30 de junho a 10 de agosto de 2021

<http://ot.azores.gov.pt/ot/1245/planos-gestao-das-at-dos-pni-sma-ter-gra-sjo-pic-flo-cor>

<b>Referência</b>	SRAAC/DP/PG-PNSMA/014		
<input checked="" type="checkbox"/> Formulário <i>online</i>	<input type="checkbox"/> Formulário em papel	<input type="checkbox"/> Contato telefónico	
<input type="checkbox"/> E-mail			
<b>Nome</b>	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
<b>Contato</b>	Informação ocultada ao abrigo do RGPD		
<b>Esclarecimento/ dúvida</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderado com alterações</b>	<input type="checkbox"/>		
<b>Ponderação sem alterações</b>	<input checked="" type="checkbox"/>		

Síntese da Participação	Resposta
<p>“O barreiro da Malbusca, ou da Piedade, embora de menor extensão de exposição do que o barreiro da Faneca, em termos científicos e didáticos é mais importante de conservar, pois lá observam-se facilmente as várias fases de formação deste tipo de paisagem típica mariense. Junto à arriba observa-se a rocha que lhe dá origem e passando gradualmente as várias fases de evolução até formar o barreiro.</p> <p>Se necessário consultem os documentos sobre este geossítio do geoparque Açores, ou os trabalhos de mestrado e doutoramento elaborados por Eva Lima. Estou disponível para algum esclarecimento que entendam necessário”</p> <p>.</p>	<p>Encontram-se previstas na UOG SMA05.02A as seguintes medidas:</p> <p>M6.1 - Alteração dos limites da AP, de modo a incluir o geossítio Barreiro da Piedade</p> <p>M6.9 - Definição de medidas de gestão específicas para conservação e usufruto do geossítio do Barreiro da Piedade</p>

### 3. Síntese das alterações

Na sequência do mencionado no ponto anterior, as alterações a introduzir na Versão Final do PGATPNI, na decorrência da ponderação da Discussão Pública, terão repercussões no Relatório Técnico e na Planta de Zonamento, conforme abaixo apresentado.

#### Relatório Técnico

- Foi aditada a espécie *Aichryson santamariensis* nos objetivos de gestão das seguintes AP:

Página 47: Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies da Ponta do Castelo - 5.4.1, OB1

Página 53: Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies da Baía do Cura - 5.5.1, OB1

Página 59: Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto - 5.6.1, OB6

Página 66: Área de Paisagem Protegida do Barreiro da Faneca - 5.7.1, OB3

Página 73: Área de Paisagem Protegida da Baía de São Lourenço - 5.8.1, OB3

Página 80: Área de Paisagem Protegida da Baía da Maia - 5.9.1, OB3

- Foi aditada a espécie *Aichryson santamariensis* na medida de gestão M8.38

Página 63: Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies do Pico Alto

- Foi aditada a espécie *Rostraria azorica* nos objetivos de gestão das seguintes AP:

Página 47: Área Protegida para Gestão de Habitats e Espécies da Ponta do Castelo - 5.4.1, OB1

Página 73: Área de Paisagem Protegida da Baía de São Lourenço - 5.8.1, OB3

Página 80: Área de Paisagem Protegida da Baía da Maia - 5.9.1, OB3

- Foi alterado o nome da espécie *Platanthera micrantha* para *Platanthera pollostantha*, em:

Página 63: UOG SMA07.01 – na Medida de gestão M8.38

Página 64: UOG SMA07.02 – na Medida de gestão M8.38

Página 103: Tabela 8 - Listagem de espécies de flora por área protegida do PNI de Santa Maria

#### Planta de Zonamento:

Foi retificada a Planta de Zonamento de forma a incluir o PR06.

## **Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas**

### **Aviso n.º 54/2021 de 23 de junho de 2021**

---

1 - A Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas informa todos os interessados e o público em geral que, nos termos do artigo 15.º, n.º 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, conjugado com o artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, se encontra em processo de discussão pública a proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria.

2 - O período de discussão pública realiza-se entre os dias 30 de junho e 10 de agosto de 2021.

3 - Os documentos relativos à proposta de Plano de Gestão das Áreas Terrestres do Parque Natural da Ilha de Santa Maria encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no Portal do Ordenamento do Território ([www.ot.azores.gov.pt](http://www.ot.azores.gov.pt)) e nos seguintes locais:

§ Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

Avenida Antero de Quental, n.º 9C – 3.º Piso

9500-160 PONTA DELGADA

Telefone: +351 296 206 700

§ Serviço de Ambiente de Santa Maria

Rua Teófilo Braga n.os 10,12,14

9580 – 535 VILA DO PORTO

Telefone: +351 292 206 790

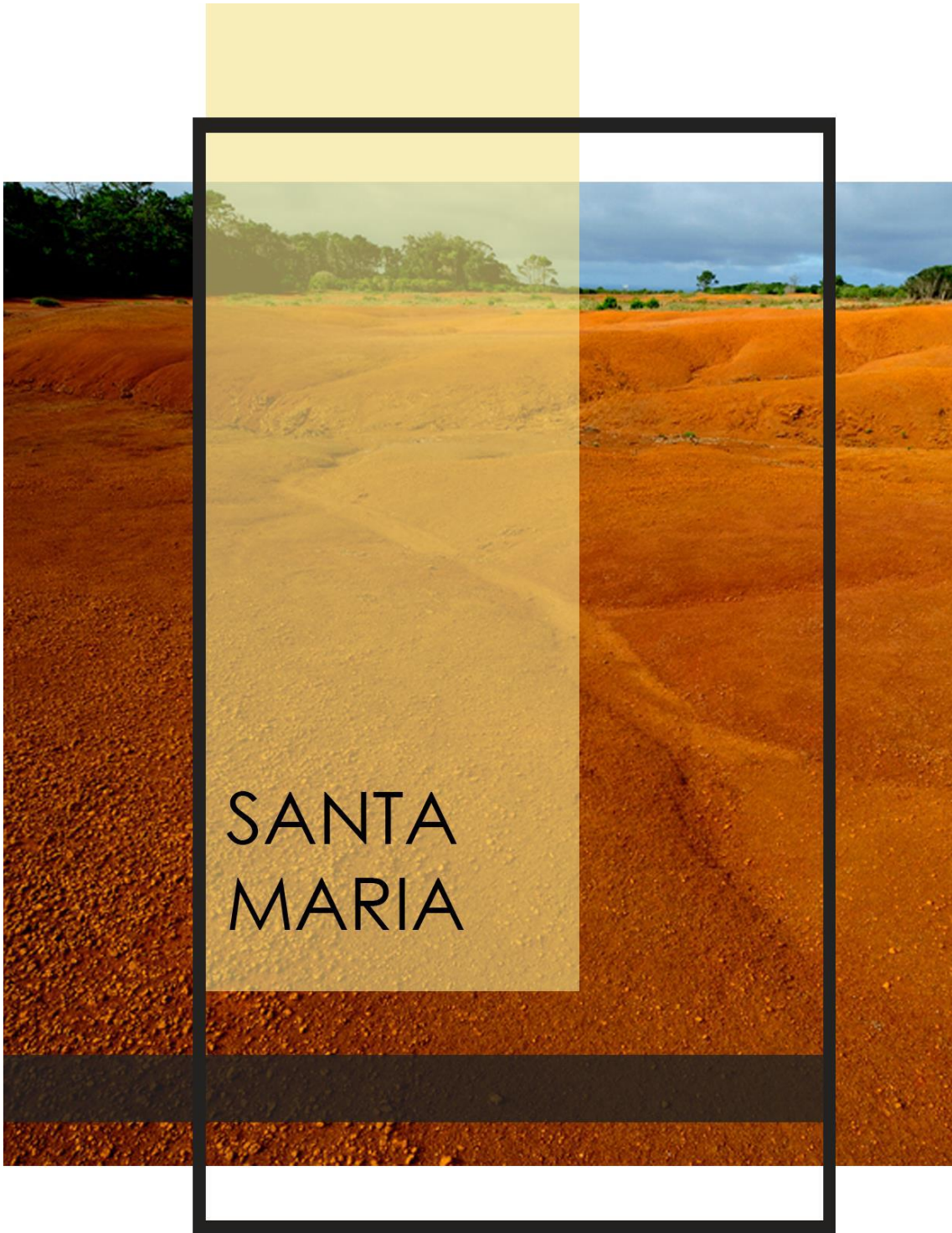
4 - Durante o período de discussão pública será realizada uma sessão pública, em data e local a divulgar oportunamente.

5 - A participação dos interessados pode, também, ocorrer através dos formulários disponibilizados nas plataformas digitais acessíveis nos seguintes endereços:

<http://www.ot.azores.gov.pt/>

<https://legisgra.azores.gov.pt/>

22 de junho de 2021. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.



# SANTA MARIA



GOVERNO  
DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS  
DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS